



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 32 / 2023

(Processo Administrativo n.º 23243.001550/2023-93)

Torna-se público que o Instituto Federal Farroupilha - IFFar, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria – RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 06/12/2023

**Horário:** 09h

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** Menor preço global por grupo

1. DO OBJETO	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
4. DO CREDENCIAMENTO	2
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
10. DA HABILITAÇÃO	12
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	17
12. DOS RECURSOS	18
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	19
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
17. DO TERMO DE CONTRATO	20
18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	21



19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	21
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
21. DO PAGAMENTO	22
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual **contratação de serviços comuns, de natureza continuada, de empresa especializada em serviços de instalação, de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial**, para atender as unidades do Instituto Federal Farroupilha - IFFAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois ou mais itens, conforme termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/158267

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: LPP02P01A2I

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Para os grupos **02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 27**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.1.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

5.2.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.1.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP N.º 5, de 2017.

5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

5.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

5.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



5.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário total do item;

7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;

7.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



7.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do grupo.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais) para aqueles com incidência monetária, e de 1% para os itens com percentual de desconto sobre as peças.**

8.8.1 Somente serão aceitos descontos com valor inteiro (por exemplo, 1%; 2%).



8.8.2 O valor final das propostas não poderá ter mais de 02 (duas) casas decimais, e em havendo a necessidade de arredondamento, este será feito a favor da administração.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**;

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

8.26.1 Por empresas brasileiras;

8.26.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.28.2 Será dado prazo de 15 (quinze) minutos para a empresa entrar em negociação, e, decorrido este prazo, o pregoeiro avançará para o item / licitante seguinte.

8.28.3 A licitante que apresentar proposta superior ao valor aceitável neste edital, e decorrido o prazo estabelecido no item acima, terá sua proposta desclassificada por desatendimento ao estabelecido neste instrumento convocatório.

8.28.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.4.1 Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

9.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

9.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.5. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecução da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no **sistema, no prazo de 2 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.10. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta readequadas com o valor final ofertado, contratos com a iniciativa privada ou Administração Pública para comprovar a exequibilidade da proposta, dentre outros.

9.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado;

9.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. Ela poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

10.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “10.1.2.”, “10.1.3.” e “10.1.4.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

10.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 2** (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \quad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.11. Qualificação Técnica:



10.11.1A participante deverá apresentar a declaração de Vistoria (Anexo V deste edital), ou sua dispensa (Anexo VI deste edital);

10.11.2A licitante deverá possuir registro ou inscrição no Registro na entidade profissional competente, devidamente comprovada, e em plena validade;

10.11.3 Quanto à capacitação técnico-operacional:

10.11.3.1. Deverá ser apresentado um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da LICITANTE, relativo à execução dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração, conforme o item a que concorre.

10.11.3.1.1. Serão considerados objetos compatíveis aos Equipamentos de Climatização a instalação e manutenção de equipamentos como ar condicionados, cortinas de ar ou outros assemelhados;

10.11.3.1.2. Serão considerados objetos compatíveis aos Equipamentos de Refrigeração a manutenção de equipamentos como câmaras frias, geladeiras, refrigeradores, freezer, aquecedores elétricos de água (tipo quentinha), frigobar, bebedouros ou outros equipamentos assemelhados;

10.11.3.1.3. Serão considerados objetos compatíveis aos Equipamentos de Refrigeração a manutenção de equipamentos como contêineres ou outros equipamentos assemelhados;

10.11.3.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.3.1.5. Caso solicitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.3.1.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4A licitante deverá possuir registro ou inscrição no Registro na entidade profissional competente, devidamente comprovada, e em plena validade;

10.11.5 Quanto à capacitação técnico-profissional, deverá ser apresentada comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional habilitado a realizar o serviço em tela detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, ou assemelhado, comprovada através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou outro conselho competente.



10.11.5.1.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17.1 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,



desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 Não manter a proposta;

22.1.7 Cometer fraude fiscal;

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@iffarroupilha.edu.br](mailto:pregao@iffarroupilha.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Alameda Santiago do Chile, 195 – Nossa Sra. Da Dores – CEP: 97050-685 – Santa Maria/RS, para Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Qualquer informação a respeito da ata de registro de preços como adesão tardia, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou outra informação, deverá ser enviada ao e-mail [dclc@iffarroupilha.edu.br](mailto:dclc@iffarroupilha.edu.br).

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Alameda Santiago do Chile, 195 – Nossa Senhora das Dores – CEP 9750-685 – Santa Maria/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17: horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 25.13.4 ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR
- 25.13.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

- 25.13.6 ANEXO VI - Termo de Dispensa de Vistoria;
- 25.13.7 ANEXO VII - Modelo de Proposta;
- 25.13.8 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

Santa Maria - RS, 22 de novembro de 2023.

Nídia Heringer  
Siape 2647110  
Reitora  
Decreto Presidencial de 29/01/2021.



---

*Emitido em 22/11/2023*

**EDITAL Nº 30/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 22/11/2023 21:58 )*

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/11/2023** e o código de verificação: **12bf4345c6**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 32 / 2023**

**(Processo Administrativo n.º 23243.001550/2023-93)**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E COZINHA INDUSTRIAL, para atender as unidades do Instituto Federal Farroupilha - IFFAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1. Relação de Itens

Grupo 1 - Equipamentos de climatização (Campus Alegrete)						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
1	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split até 12.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	55	R\$ 540,00	R\$ 29.700,00
2	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 12.000 até 18.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	56	R\$ 623,33	R\$ 34.906,48
3	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 12.000 até 18.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	20	R\$ 803,33	R\$ 16.066,60
4	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 18.000 até 24.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	36	R\$ 710,00	R\$ 25.560,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

5	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 18.000 até 24.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	40	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
6	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 24.000 até 36.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	34	R\$ 830,00	R\$ 28.220,00
7	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 24.000 até 36.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
8	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 36.000 até 60.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	22	R\$ 1.633,33	R\$ 35.933,26
9	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 36.000 até 60.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	15	R\$ 2.333,33	R\$ 34.999,95
10	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 900mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
11	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 1200mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	9	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
12	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 1500mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	12	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

13	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado até 12mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
14	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 12 mil até 18 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	160	R\$ 310,00	R\$ 49.600,00
15	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 18 mil até 24 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	200	R\$ 345,00	R\$ 69.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

16	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 18 mil até 24 mil BTUS quente/frio, COM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	20	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00
17	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 24 mil até 36 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	200	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

18	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 36 mil até 60 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	136	R\$ 460,00	R\$ 62.560,00
19	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 900mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	36	R\$ 156,67	R\$ 5.640,12
20	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 1200mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	36	R\$ 213,33	R\$ 7.679,88
21	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 1500mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	36	R\$ 213,33	R\$ 7.679,88
22	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	8000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
<b>Total Equipamentos de Climatização</b>					<b>R\$ 679.796,17</b>	
<b>Grupo 2 - Manutenção de equipamentos de refrigeração (Campus Alegrete)</b>						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
23	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie câmara fria (motor, compressor e painel elétrico).	Hora Técnica	80	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

24	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	8000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
25	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie geladeiras, refrigeradores, freezer, aquecedor elétrico de água (quentinha), frigobar e bebedouros.	Hora Técnica	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
26	16004	Fornecimento de peças	Unidade	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
<b>Total Equipamentos de Refrigeração</b>					<b>R\$ 126.200,00</b>	
<b>Grupo 3 - Manutenção de equipamentos industriais de refeitório (Campus Alegrete)</b>						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
27	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos e aparelhos industriais de cozinha e confeitaria, aquecimento, cocção e assamento, aquecedor de água, Boiler e lavadora louças.	Hora Técnica	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
28	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
<b>Total Equipamentos Industriais de Refeitório</b>					<b>R\$ 44.000,00</b>	
<b>Grupo 4 - Equipamentos de climatização (Campus Frederico Westphalen)</b>						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
29	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split até 12.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
30	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split até 12.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
31	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 12.000 até 18.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 623,33	R\$ 3.116,65



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

32	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 12.000 até 18.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 803,33	R\$ 4.016,65
33	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 18.000 até 24.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
34	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 18.000 até 24.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
35	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 24.000 até 36.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
36	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 24.000 até 36.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
37	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 36.000 até 60.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 1.633,33	R\$ 8.166,65
38	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 36.000 até 60.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 2.333,33	R\$ 11.666,65



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

39	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 900mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
40	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 1200mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
41	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 1500mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00
42	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado até 12mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
43	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 12 mil até 18 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

44	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 18 mil até 24 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	60	R\$ 345,00	R\$ 20.700,00
45	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 24 mil até 36 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	100	R\$ 365,00	R\$ 36.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

46	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 36 mil até 60 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	40	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00
47	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 900mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	10	R\$ 156,67	R\$ 1.566,70
48	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 1200mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
49	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 1500mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
50	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
<b>Total Equipamentos de climatização</b>					<b>R\$ 212.274,90</b>	
<b>Grupo 5 - Manutenção de equipamentos de refrigeração (Campus Frederico Westphalen)</b>						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
51	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie câmara fria (motor, compressor e painel elétrico).	Hora Técnica	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

52	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
53	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie geladeiras, refrigeradores, freezer, aquecedor elétrico de água (quentinha), frigobar e bebedouros.	Hora Técnica	110	R\$ 240,00	R\$ 26.400,00
54	16004	Fornecimento de peças	Unidade	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
<b>Total Equipamentos de refrigeração</b>					<b>R\$ 53.600,00</b>	

**Grupo 6 - Manutenção de equipamentos industriais de refeitório (Campus Frederico Westphalen)**

Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
55	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos e aparelhos industriais de cozinha e confeitaria, aquecimento, cocção e assamento, aquecedor de água, Boiler e lavadora louças.	Hora Técnica	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
56	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
<b>Total Equipamentos Industriais de Refeitório</b>					<b>R\$ 14.600,00</b>	

**Grupo 7 - Equipamentos de climatização (Campus Jaguari)**

Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
57	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split até 12.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
58	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split até 12.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
59	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 12.000 até 18.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	15	R\$ 623,33	R\$ 9.349,95



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

60	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 12.000 até 18.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 803,33	R\$ 8.033,30
61	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 18.000 até 24.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
62	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 24.000 até 36.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
63	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 36.000 até 60.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 1.633,33	R\$ 8.166,65
64	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 36.000 até 60.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 2.333,33	R\$ 11.666,65
65	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado até 12mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

66	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado até 12mil BTUS quente/frio, COM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
67	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 12 mil até 18 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
68	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 12 mil até 18 mil BTUS quente/frio, COM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

69	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 18 mil até 24 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	30	R\$ 345,00	R\$ 10.350,00
70	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 24 mil até 36 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	20	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

71	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 36 mil até 60 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	60	R\$ 460,00	R\$ 27.600,00
72	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 36 mil até 60 mil BTUS quente/frio, COM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
73	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
<b>Total Equipamentos de climatização</b>					<b>R\$ 262.066,55</b>	
<b>Grupo 8 - Manutenção de equipamentos de refrigeração (Campus Jaguari)</b>						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
74	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie câmara fria (motor, compressor e painel elétrico).	Hora Técnica	35	R\$ 240,00	R\$ 8.400,00
75	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

76	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie geladeiras, refrigeradores, freezer, aquecedor elétrico de água (quentinha), frigobar e bebedouros.	Hora Técnica	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
77	16004	Fornecimento de peças	Unidade	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
<b>Total Equipamentos de refrigeração</b>					<b>R\$ 40.400,00</b>	
<b>Grupo 9 - Manutenção de contêineres refrigerados (Campus Jaguari)</b>						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
78	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie contêiner refrigerado (motor, compressor e painel elétrico).	Hora Técnica	100	R\$ 3.698,00	R\$ 369.800,00
79	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
<b>Total Equipamentos Industriais de Refeitório</b>					<b>R\$ 399.800,00</b>	
<b>Grupo 10 - Manutenção de equipamentos industriais de refeitório (Campus Jaguari)</b>						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
80	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos e aparelhos industriais de cozinha e confeitaria, aquecimento, cocção e assamento, aquecedor de água, Boiler e lavadora louças.	Hora Técnica	75	R\$ 240,00	R\$ 18.000,00
81	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
<b>Total Equipamentos Industriais de Refeitório</b>					<b>R\$ 33.000,00</b>	
<b>Grupo 11 - Equipamentos de climatização (Campus Julio de Castilhos)</b>						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
82	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split até 12.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	6	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

83	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split até 12.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	3	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
84	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 12.000 até 18.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	3	R\$ 623,33	R\$ 1.869,99
85	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 12.000 até 18.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	2	R\$ 803,33	R\$ 1.606,66
86	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 18.000 até 24.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	3	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
87	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 18.000 até 24.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
88	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 24.000 até 36.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	3	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
89	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 24.000 até 36.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

90	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 36.000 até 60.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	3	R\$ 1.633,33	R\$ 4.899,99
91	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 36.000 até 60.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	2	R\$ 2.333,33	R\$ 4.666,66
92	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 900mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
93	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 1200mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
94	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 1500mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
95	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado até 12mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	60	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

96	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado até 12mil BTUS quente/frio, COM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
97	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 12 mil até 18 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
98	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 12 mil até 18 mil BTUS quente/frio, COM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

99	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 18 mil até 24 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	30	R\$ 345,00	R\$ 10.350,00
100	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 18 mil até 24 mil BTUS quente/frio, COM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

101	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 24 mil até 36 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	30	R\$ 365,00	R\$ 10.950,00
102	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 24 mil até 36 mil BTUS quente/frio, COM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	10	R\$ 535,00	R\$ 5.350,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

103	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 36 mil até 60 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	40	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00
104	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 36 mil até 60 mil BTUS quente/frio, COM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
105	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 900mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	4	R\$ 156,67	R\$ 626,68
106	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 1200mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	4	R\$ 213,33	R\$ 853,32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

107	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 1500mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	4	R\$ 213,33	R\$ 853,32
108	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
<b>Total Equipamentos de climatização</b>					<b>R\$ 151.101,62</b>	

**Grupo 12 - Manutenção de equipamentos de refrigeração (Campus Júlio de Castilhos)**

Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
109	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie câmara fria (motor, compressor e painel elétrico).	Hora Técnica	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
110	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
111	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie geladeiras, refrigeradores, freezer, aquecedor elétrico de água (quentinha), frigobar e bebedouros.	Hora Técnica	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
112	16004	Fornecimento de peças	Unidade	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
<b>Total Equipamentos de refrigeração</b>					<b>R\$ 95.000,00</b>	

**Grupo 13 - Manutenção de equipamentos industriais de refeitório (Campus Júlio de Castilhos)**

Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
113	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos e aparelhos industriais de cozinha e confeitaria, aquecimento, cocção e assamento, aquecedor de água, Boiler e lavadora louças.	Hora Técnica	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
114	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
<b>Total Equipamentos Industriais de Refeitório</b>					<b>R\$ 44.000,00</b>	

**Grupo 14 - Manutenção de equipamentos de refrigeração (Campi Santa Rosa e Panambi)**

Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
115	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie câmara fria (motor, compressor e painel elétrico).	Hora Técnica	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

116	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	4600	R\$ 10,00	R\$ 46.000,00
117	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie geladeiras, refrigeradores, freezer, aquecedor elétrico de água (quentinha), frigobar e bebedouros.	Hora Técnica	120	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00
118	16004	Fornecimento de peças	Unidade	6700	R\$ 10,00	R\$ 67.000,00
<b>Total Equipamentos de refrigeração</b>					<b>R\$ 165.800,00</b>	

**Grupo 15 - Manutenção de equipamentos industriais de refeitório (Campi Santa Rosa e Panambi)**

Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
119	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos e aparelhos industriais de cozinha e confeitaria, aquecimento, cocção e assamento, aquecedor de água, Boiler e lavadora louças.	Hora Técnica	115	R\$ 240,00	R\$ 27.600,00
120	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	6000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
<b>Total Equipamentos Industriais de Refeitório</b>					<b>R\$ 87.600,00</b>	

**Grupo 16 - Equipamentos de climatização (Campus Santo Augusto)**

Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
121	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split até 12.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
122	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 12.000 até 18.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 623,33	R\$ 6.233,30
123	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 18.000 até 24.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

124	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 24.000 até 36.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
125	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 36.000 até 60.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 1.633,33	R\$ 8.166,65
126	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 900mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
127	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 1200mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
128	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 1500mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00
129	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado até 12mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

130	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 12 mil até 18 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
131	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 18 mil até 24 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

132	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 24 mil até 36 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	40	R\$ 365,00	R\$ 14.600,00
133	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 36 mil até 60 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	40	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00
134	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 900mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	10	R\$ 156,67	R\$ 1.566,70
135	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 1200mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

136	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 1500mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
137	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
<b>Total Equipamentos de climatização</b>					<b>R\$ 140.008,25</b>	

**Grupo 17 - Manutenção de equipamentos de refrigeração (Campus Santo Augusto)**

Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
138	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie câmara fria (motor, compressor e painel elétrico).	Hora Técnica	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
139	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
140	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie geladeiras, refrigeradores, freezer, aquecedor elétrico de água (quentinha), frigobar e bebedouros.	Hora Técnica	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
141	16004	Fornecimento de peças	Unidade	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
<b>Total Equipamentos de refrigeração</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>	

**Grupo 18 - Manutenção de equipamentos industriais de refeitório (Campus Santo Augusto)**

Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
142	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos e aparelhos industriais de cozinha e confeitaria, aquecimento, cocção e assamento, aquecedor de água, Boiler e lavadora louças.	Hora Técnica	130	R\$ 240,00	R\$ 31.200,00
143	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
<b>Total Equipamentos Industriais de Refeitório</b>					<b>R\$ 51.200,00</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

Grupo 19 - Equipamentos de climatização (Campus São Borja)						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
144	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split até 12.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
145	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 12.000 até 18.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 623,33	R\$ 6.233,30
146	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 18.000 até 24.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
147	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 24.000 até 36.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
148	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 36.000 até 60.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 1.633,33	R\$ 8.166,65
149	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 900mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
150	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 1200mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

151	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 1500mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
152	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado até 12mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
153	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 12 mil até 18 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	60	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

154	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 18 mil até 24 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	80	R\$ 345,00	R\$ 27.600,00
155	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 24 mil até 36 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	80	R\$ 365,00	R\$ 29.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

156	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 36 mil até 60 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora : remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	40	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00
157	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 900mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	10	R\$ 156,67	R\$ 1.566,70
158	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 1200mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
159	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 1500mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
160	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
<b>Total Equipamentos de climatização</b>					<b>R\$ 168.383,25</b>	
<b>Grupo 20 - Manutenção de equipamentos de refrigeração (Campus São Borja)</b>						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
161	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie câmara fria (motor, compressor e painel elétrico).	Hora Técnica	300	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

162	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	9000	R\$ 10,00	R\$ 90.000,00
163	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie geladeiras, refrigeradores, freezer, aquecedor elétrico de água (quentinha), frigobar e bebedouros.	Hora Técnica	300	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00
164	16004	Fornecimento de peças	Unidade	4000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
<b>Total Equipamentos de refrigeração</b>					<b>R\$ 274.000,00</b>	

**Grupo 21 - Manutenção de equipamentos industriais de refeitório (Campus São Borja)**

Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
165	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos e aparelhos industriais de cozinha e confeitaria, aquecimento, cocção e assamento, aquecedor de água, Boiler e lavadora louças.	Hora Técnica	300	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00
166	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	4000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
<b>Total Equipamentos Industriais de Refeitório</b>					<b>R\$ 112.000,00</b>	

**Grupo 22 - Equipamentos de climatização (Campus Uruguaiana)**

Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
167	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split até 12.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
168	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split até 12.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	3	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
169	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 12.000 até 18.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	6	R\$ 623,33	R\$ 3.739,98



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

170	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 12.000 até 18.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	3	R\$ 803,33	R\$ 2.409,99
171	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 18.000 até 24.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	6	R\$ 710,00	R\$ 4.260,00
172	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 18.000 até 24.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
173	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 24.000 até 36.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
174	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 24.000 até 36.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
175	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 36.000 até 60.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	4	R\$ 1.633,33	R\$ 6.533,32
176	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 36.000 até 60.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	4	R\$ 2.333,33	R\$ 9.333,32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

177	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 900mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
178	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 1200mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
179	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 1500mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
180	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado até 12mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
181	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado até 12mil BTUS quente/frio, COM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

182	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 12 mil até 18 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
183	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 12 mil até 18 mil BTUS quente/frio, COM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

184	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 18 mil até 24 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	20	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
185	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 18 mil até 24 mil BTUS quente/frio, COM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

186	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 24 mil até 36 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	20	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
187	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 24 mil até 36 mil BTUS quente/frio, COM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	20	R\$ 535,00	R\$ 10.700,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

188	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 36 mil até 60 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	16	R\$ 460,00	R\$ 7.360,00
189	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 36 mil até 60 mil BTUS quente/frio, COM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
190	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 900mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	6	R\$ 156,67	R\$ 940,02
191	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 1200mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	6	R\$ 213,33	R\$ 1.279,98



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

192	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 1500mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	6	R\$ 213,33	R\$ 1.279,98
193	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
<b>Total Equipamentos de climatização</b>					<b>R\$ 121.946,59</b>	
<b>Grupo 23 - Manutenção de equipamentos de refrigeração (Campus Uruguaiana)</b>						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
194	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie geladeiras, refrigeradores, freezer, aquecedor elétrico de água (quentinha), frigobar e bebedouros.	Hora Técnica	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
195	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
<b>Total Equipamentos de refrigeração</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>	
<b>Grupo 24 - Manutenção de equipamentos industriais de refeitório (Campus Uruguaiana)</b>						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
196	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos e aparelhos industriais de cozinha e confeitaria, aquecimento, cocção e assamento, aquecedor de água, Boiler e lavadora louças.	Hora Técnica	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
197	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
<b>Total Equipamentos Industriais de Refeitório</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>	
<b>Grupo 25 - Equipamentos de climatização (Campus São Vicente do Sul)</b>						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
198	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split até 12.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	60	R\$ 540,00	R\$ 32.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

199	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 12.000 até 18.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	40	R\$ 623,33	R\$ 24.933,20
200	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 18.000 até 24.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	40	R\$ 710,00	R\$ 28.400,00
201	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 24.000 até 36.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	30	R\$ 830,00	R\$ 24.900,00
202	2020	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split superiores a 36.000 até 60.000, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	Unidade	30	R\$ 1.633,33	R\$ 48.999,90
203	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 900mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
204	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 1200mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
205	2020	Serviço de instalação de Cortina de ar 1500mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins. Fornecimento de todos os materiais, peças e mão de obra necessários. Garantia de 03 meses.	Unidade	10	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

206	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado até 12mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	250	R\$ 310,00	R\$ 77.500,00
207	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 12 mil até 18 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
208	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 24 mil até 36 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	200	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

209	3492	Manutenção corretiva/preventiva de aparelho de ar-condicionado superior a 36 mil até 60 mil BTUS quente/frio, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Unidade Condensadora: remoção de grades e limpeza da serpentina e aletas, ventilador. Unidade Evaporadora: remoção e limpeza das partes plásticas, bandeja de dreno, turbina, filtros, desconectar e isolar as partes eletrônica, substituição do isolamento térmico da tubulação(esponjoso), isolamento com tratamento UV, aplicação de fitas de isolamento de PVC em todo a tubulação. Utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, limpeza no local sem necessidade de desmonte da evaporadora da condensadora, usar bandeja coletora de água e bomba lavadora pressurizadora específica para lavagem de ar condicionado.	Hora Técnica	200	R\$ 460,00	R\$ 92.000,00
210	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 900mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	20	R\$ 156,67	R\$ 3.133,40
211	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 1200mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	20	R\$ 213,33	R\$ 4.266,60
212	3492	Manutenção corretiva/preventiva de cortina de ar 1500mm, SEM utilização de rapel, andaimes ou afins - Remoção e limpeza das partes plásticas, retirar e lavar rotores, limpar motor e placa eletrônica a seco com pincel, utilizar desincrustante biodegradável não concentrado, desengraxante, desinfetante, lubrificação do eixo.	Hora Técnica	20	R\$ 213,33	R\$ 4.266,60
213	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	15000	R\$ 10,00	R\$ 150.000,00
<b>Total Equipamentos de climatização</b>					<b>R\$ 640.549,70</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

<b>Grupo 26 - Manutenção de equipamentos de refrigeração (Campus São Vicente do Sul)</b>						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
214	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie câmara fria (motor, compressor e painel elétrico).	Hora Técnica	250	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00
215	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	28000	R\$ 10,00	R\$ 280.000,0 0
216	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie geladeiras, refrigeradores, freezer, aquecedor elétrico de água (quentinha), frigobar e bebedouros.	Hora Técnica	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
217	16004	Fornecimento de peças	Unidade	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
<b>Total Equipamentos de refrigeração</b>					<b>R\$ 426.000,00</b>	
<b>Grupo 27 - Manutenção de equipamentos industriais de refeitório (Campus São Vicente do Sul)</b>						
Item	CAT SER	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor unitário	Valor total
218	2801	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos e aparelhos industriais de cozinha e confeitaria, aquecimento, cocção e assamento, aquecedor de água, Boiler e lavadora louças.	Hora Técnica	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
219	16004	Fornecimento de peças.	Unidade	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
<b>Total Equipamentos Industriais de Refeitório</b>					<b>R\$ 86.000,00</b>	
<b>Valor Total do Pregão</b>					<b>R\$ 4.563.327,03</b>	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada, de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. Locais para prestação dos serviços:

Campus Alegrete	377, Km 27, Passo Novo, CEP 97555-000, Alegrete/RS;
Campus São Borja	Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - RS;
Campus Frederico Westphalen	Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen - RS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

Campus Jaguari	BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - RS;
Campus Júlio de Castilhos	RS-527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã, Distrito de São João do Barro Preto, CEP nº 98.130-000, Júlio de Castilhos – RS;
Campus Santa Rosa	Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa – RS;
Campus Panambi	Rua Erechim 860 - Bairro Planalto - CEP 98.280-000 – Panambi - RS;
Campus Santo Augusto	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 – Santo Augusto – RS;
Campus São Vicente do Sul	Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul – RS;
Campus Uruguaiana	Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 30 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I do Termo de Referência.

2.1. A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial nas unidades do IFFar, visa à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes além de zelar pela segurança e integridade de máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio público que estão na instituição, garantindo assim a qualidade do ambiente aos alunos, servidores e trabalhadores terceirizados que frequentam os campi.

2.2. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar objetiva, atender a legislação vigente no que se refere à qualidade do ar para os ocupantes das instalações, bem como e conservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário. Além disso, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências das Unidades do IFFar com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, alunos e demais pessoas que utilizam estas instalações.



- 2.3. Destaca-se que a idealização desta contratação foi verificada no PGC em execução, tendo os seguintes manifestantes: Alegrete, Frederico Westphalen, Jaguari, Júlio de Castilho, Panambi, Reitoria, São Borja, Santa Rosa, Santo Augusto, Santo Ângelo, Avançado de Uruguaiana. Por este motivo, a contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do IFFar, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.
- 2.4. Essa contratação constitui-se uma alternativa eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público, visando a prolongação da vida útil dos aparelhos e mantê-los funcionando adequadamente para atender às atividades fins.
- 2.5. Também é importante ressaltar que as unidades do IFFar utilizam diversos equipamentos no refeitório que exigem conhecimentos técnicos especializados para a sua manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento, devendo estes serem inspecionados periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.
- 2.6. Considerando que os Campi não dispõem em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – de forma continuada, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.
- 2.7. A presente licitação possui natureza institucional e visa o atendimento de necessidades em comum entre as unidades do Instituto Federal Farroupilha e órgãos participantes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, é a contratação de serviços comuns, de natureza continuada de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial das unidades do IFFar.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Possuir experiência na prestação dos serviços demandados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

5.1.2. Possuir condições técnicas e operacionais para a prestação dos serviços nos endereços dos participantes da licitação;

5.1.3. Possuir mão de obra qualificada e suficiente para a prestação dos serviços;

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar, anexo III do Edital.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16:30 horas**.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A convocação para a visita técnica será emitida pelo fiscal do contrato e enviada para o endereço de e-mail da contratada;

8.1.2. A contratada deverá confirmar o recebimento do e-mail em no máximo vinte e quatro horas a contar do envio pelo fiscal de contrato;

8.1.3. Na hipótese da CONTRATADA não confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo anteriormente citado, será considerado o recebimento tácito da ordem de serviço;

8.1.4. Na hipótese da CONTRATADA não confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo anteriormente citado, será considerado o recebimento tácito da ordem de serviço;



- 8.1.5. **O prazo para a realização da visita técnica será de dois dias úteis a contar da confirmação do recebimento do E- mail ou automaticamente três dias úteis a contar da data e hora de envio do E-mail pelo fiscal;**
- 8.1.6. O prazo para a realização da visita técnica será de dois dias úteis a contar da confirmação do recebimento do E- mail ou automaticamente três dias úteis a contar da data e hora de envio do E-mail pelo fiscal;
- 8.1.7. Durante a visita técnica a contratada deverá tomar conhecimento de todos os serviços demandados, realizando as verificações e medições necessárias para o correto dimensionamento dos mesmos;
- 8.1.8. Após a realização da visita técnica a contratada apresentará no prazo de até três dias úteis um orçamento prévio dos serviços que serão realizados ao fiscal do contrato via E-mail assinado e carimbado pelo responsável da empresa;
- 8.1.9. O orçamento contemplará: identificação do local do serviço e do equipamento, número total de horas técnica por equipamento; a relação de peças de reposição para cada um dos equipamentos onde constará a discriminação do valor resultante da aplicação do percentual de desconto;
- 8.1.10. A relação de peças de reposição será acompanhada de três pesquisas de mercado realizadas pela CONTRATADA;
- 8.1.11. O valor de referência das peças de reposição será o menor valor encontrado nas pesquisas de mercado;
- 8.1.12. Caberá a CONTRATANTE a ratificação das pesquisas de mercado apresentadas pela CONTRATADA e, na hipótese de serem encontrados valores inferiores aos apresentados pela CONTRATADA, a mesma deverá utilizar os preços encontrados pela CONTRATANTE como referência;
- 8.1.13. **A expressão matemática utilizada para mensurar o valor das peças é a seguinte: Valor de referência – percentual de desconto = valor final;**
- 8.1.14. As peças de reposição deverão ser originais e 100% novas;
- 8.1.15. A CONTRATANTE poderá solicitar informações complementares sobre o número de horas técnicas constantes no orçamento, cabendo à CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, apresentar às informações solicitadas;
- 8.1.16. É vedada a inclusão de serviços que não estejam explícitos no Termo de Contrato;
- 8.1.17. O fiscal do contrato poderá solicitar a correção, redimensionamento, supressão ou exclusão de qualquer item do orçamento prévio;
- 8.1.18. A autorização para execução dos serviços deverá ocorrer através do fiscal do contrato em até cinco dias úteis;
- 8.1.19. **A contratada deverá executar os serviços em até três dias úteis após a autorização do fiscal do contrato, agendando previamente data e hora do início da realização dos serviços;**
- 8.1.20. **A contratada deverá executar os serviços em até três dias úteis após a autorização do fiscal do contrato, agendando previamente data e hora do início da realização dos serviços;**



8.1.21. Os equipamentos poderão ser transportados para o estabelecimento comercial da CONTRATADA desde que atendidas as formalizações legais e aprovado pelo fiscal. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva, devolução e instalação do equipamento é o mesmo do item anterior;

8.1.22. Todos os prazos citados nestes subitens são passíveis de prorrogação, desde que formalmente solicitados pela contratante antes do término dos prazos;

8.1.23. Os prazos citados neste subitem poderão ser totalmente desconsiderados na hipótese de que a visita técnica e a prestação dos serviços venham ocorrer no mesmo dia em que foi enviada a convocação pelo fiscal do contrato;

8.1.24. A execução dos serviços será realizada por meio dos funcionários da contratada;

8.1.25. Para fins de comprovação de vínculo empregatício, a contratada deverá enviar via E-mail um dia anteriormente à visita técnica, a relação contendo nome, RG, CPF e cópia da Carteira de Trabalho dos funcionários que executarão a visita, da mesma forma quando for realizado o serviço após aprovação do orçamento;

8.1.26. A equipe que irá realizar a visita técnica ou a execução dos serviços deverá ser composta por no mínimo dois funcionários, para fins de segurança dos mesmos;

8.1.27. A instalação ou manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos contemplará todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessária para a correta execução dos serviços sendo vedada a cobrança de quaisquer adendos, taxas ou custos não previstos, inclusive de transporte ou deslocamento;

8.1.28. A prestação do serviço de instalação de equipamentos não está relacionada com o número de funcionários disponibilizados pela CONTRATADA, ou seja, a CONTRATADA deverá emitir a fatura conforme os serviços realizados;

8.1.29. Os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva não geram expectativa subjetiva de execução, cabendo unicamente ao CONTRATANTE decidir pela realização ou não dos serviços dentro do seu planejamento estratégico, administrativo e orçamentário;

8.1.30. A dinâmica da execução dos serviços manutenção preventiva será a mesma dos serviços de manutenção corretiva, excetuando a reposição de peça;

8.1.31. Considerar horário comercial para a realização dos serviços, podendo em comum acordo ser realizado fora do horário anteriormente citado;

8.1.32. A contratada será responsável pela limpeza dos espaços que sofreram intervenção e a correta destinação dos resíduos produzidos em perfeito atendimento à Legislação Ambiental e Sanitária em vigor.

8.2. Em termos de justificativa econômica, após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.



## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. É indispensável que a licitante observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

10.1.2. Não serão aceitas justificativas de atraso na prestação dos serviços devido à distância da sede da empresa e dos locais de prestação dos serviços;

10.1.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços, portanto a licitante fica desde já cientificada que somente os seus funcionários terão acesso às dependências dos locais de prestação de serviço.

10.1.4. Reitera-se que os valores que serão pagos à contratada estão diretamente vinculados aos serviços prestados

10.2. Os quantitativos demandados são meramente estimados.

10.3. Não haverá pagamento referente a deslocamento ou estadia dos funcionários da contratada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o



objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação, quarteirização ou sub-rogação do objeto licitatório.

13.2. O objeto licitatório será executado exclusivamente pela contratada através de seus funcionários.

13.2.1. Para todos os efeitos, funcionário é a pessoa física formalmente contratada nos termos da legislação trabalhista em vigor.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. Não produziu os resultados acordados;

16.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,



que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

- 20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 20.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 20.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 20.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.12. Será considerada extinta a garantia:
- 20.12.1. Devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 20.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.



20.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “21.2.4.” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “21.2.1.”, “21.2.3.”, “21.2.4.” e “21.2.5.” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:



22.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global por Grupo;

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor PREÇO POR GRUPO.

22.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

## **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

23.1. O custo estimado total da contratação é o definido na seção 01.



## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26420/158267

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: LPP02P01A2I

### 24.2. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

CAMPUS	SERVIDOR	SIAPE
AL	Luiz Carlos Trindade dos Santos	1107116
FW	Diego Rafael Martins	2135227
	Márcio André Lowe	382752
JA	Maisson Lichtenecker	2136697
JC	Alice de Souza Ribeiro	1867446
	Cassio Sasse dos Santos	1610916
SR	Mabel Molinari	1625808
	Arnedio Canova	1826968
SA	Marciano Percíncula	1729575
	Marcos Santos	3248606
	Denise Rocha	1647144
SB	Priscila Porta Nova de Oliveira	2407855
	Antônio Cândido Silva da Silva	1758587
	Newton Dell Cueto	2179853
SVS	Gustavo de Bacco Giacomelli	2124337
	Guilherme Roso	2243087
	Evandro Jost (C)	1758096
URUG	Ricardo Brasil Barreira	2401724
	Cintia Corte Real Rodrigues	3302320



24.3. **Anexos:**

24.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.3.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.3.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.3.4. ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR ;

24.3.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria.

24.3.6. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar.



*Emitido em 22/11/2023*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 121/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 23/11/2023 06:25 )*

**ALICE REGINA OLIVEIRA ROCHA**

*COORDENADOR - TITULAR*

*CLCAL (11.01.13.03.02.03)*

*Matrícula: 1515494*

*(Assinado digitalmente em 22/11/2023 21:57 )*

**NIDIA HERINGER**

*REITOR*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **121**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **22/11/2023** e o código de verificação: **ab470d89a9**



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 32 / 2023

(Processo Administrativo n.º 23243.001550/2023-93)

### ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32 / 2023, publicada no DOU de **...../...../2023**, processo administrativo nº 23243.001550/2023-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E COZINHA INDUSTRIAL, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O órgão gerenciador será o instituto Federal Farroupilha - Reitoria



2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade</i>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria - RS, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Siape xxxxxxxx

Ordenadora de Despesas

Portaria Eletrônica Nº 1221/2021

XXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Sócio / Representante



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 32 / 2023**

**(Processo Administrativo n.º 23243.001550/2023-93)**

**ANEXO III - TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA E A EMPRESA .....**

A Autarquia, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 0.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado como ..... para assinatura de contratos, através da portaria de delegação de competências número ....., portador da matrícula funcional SIAPE nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.001550/2023-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 32/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços comuns, de natureza continuada, de empresa especializada em serviços de instalação, de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de pregão Eletrônico (SRP) n.º 32/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/158267

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: LPP02P01A2I



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

1.4. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.5. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Maria/RS- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

..... de..... de 20...

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 32 / 2023

(Processo Administrativo n.º 23243.001550/2023-93)

ANEXO IV - IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADOS

<b>Indicador</b>	
<b>N.º 1 - Contratação de serviços comuns, de natureza continuada, de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial.</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir, conforme consta no edital, a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial, ocorra dentro dos prazos estabelecidos pela administração.
<b>Meta a cumprir</b>	Prestação dos serviços de forma correta, conforme demais obrigações constantes no edital, anexos e contrato.
<b>Instrumento de medição</b>	Registros do fiscal Técnico.
<b>Forma de acompanhamento</b>	In loco e através de Requisições de serviços contendo a data do pedido e o prazo de execução, E-mails, relatos formais e demais documentos formulados pelos solicitantes dos serviços, do gestor/fiscal do contrato ou de representante da CONTRATADA que demonstrem ocorrências durante a prestação dos serviços.
<b>Periodicidade</b>	Sempre que o serviço for executado
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	<b>Número de horas de atraso para 1º atendimento do chamado:</b>  Até 12 horas de atraso: 1 pts. 13 a 24 horas de atraso: 5 pts. 25 a 36 horas de atraso: 10 pts Acima de 36 horas de atraso: 15 pts.  <b>Número de dias de atraso para apresentação do orçamento, no caso de manutenção corretiva:</b>  Até 12 horas de atraso: 1 pts. 13 a 24 horas de atraso: 5 pts. 25 a 36 horas de atraso: 10 pts Acima de 36 horas de atraso: 15 pts.  <b>Número de dias de atraso para conclusão da manutenção, após aprovação da contratante:</b>  Até 36 horas de atraso: 1 pts. 37 a 60 horas de atraso: 5 pts. 61 a 96 horas de atraso: 10 pts Acima de 96 horas de atraso: 15 pts.
<b>Início da Vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Pontuação por ordem de serviço =  De 0 a 5pts = Pagamento de 100% da nota fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

	<p>De 5 a 10pts = Desconto de 0,5% do valor total da nota fiscal.</p> <p>De 10 a 15pts = Desconto de 1% do valor total da nota fiscal.</p> <p>Acima de 15pts= Desconto de 3% do valor total da nota fiscal.</p>
<b>Observações</b>	<p>A pontuação quanto aos mecanismos de cálculo é cumulativa por Ordem de Serviço.</p> <p>Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas acima. Serão excluídas das avaliações de atendimento as solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de motivos fortuitos ou força maior.</p>

Santa Maria, .....de.....de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 32 / 2023**

**(Processo Administrativo n.º 23243.001550/2023-93)**

**ANEXO V - TERMO DE VISTORIA**

Pelo presente instrumento, o servidor responsável pelo(a) .....de infraestrutura do IFFarroupilha - Campus ....., ATESTA, para fins de participação do processo licitatório acima identificado, que a empresa....., realizou a visita técnica para reconhecimento dos objetos e locais a serem atendidos pelo serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial, objeto da licitação.

Firmam este documento as partes envolvidas.

...../RS, em.....de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pelo IFFAR

\_\_\_\_\_  
Pela Empresa



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 32 / 2023**

**(Processo Administrativo n.º 23243.001550/2023-93)**

**ANEXO VI - TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Razão Social: XXXXX CNPJ nº: XXXXX Endereço completo: XXXXX Telefone para contato: XXXXX DECLARO ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº XXX/XXX e seus Anexos, e DECLARO que me foi permitido o acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por entender que as informações prestadas no Caderno Técnico serem suficientes para elaborar a proposta a que se vincula esta licitação.

DECLARO, também, que me responsabilizo e arco por eventuais erros no dimensionamento da proposta decorrentes da não realização da visita in loco conforme me foi oportunizado, não usando este argumento como motivo para aditivar o contrato.

Local - RS, ..... de ..... de .....

---

Empresa: CNPJ:

Responsável: CPF.:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 32 / 2023**

**(Processo Administrativo n.º 23243.001550/2023-93)**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Responsável Legal:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>		

<b>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:</b>		
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>		<b>Prazo de entrega:</b>
<b>Banco (cod.):</b>	<b>Agência (cód.):</b>	<b>Conta-Corrente:</b>

Prazo mínimo da validade da proposta: 120 dias.

**(INSERINDO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AO ITEM PERTINENTE, EXEMPLO ABAIXO)**

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário - R\$	Valor Total – 30 Meses

**Carimbo padronizado do CNPJ:**

**Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.**

**Observações:**

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

....., UF, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



*Emitido em 22/11/2023*

**CÓPIA DE DOCUMENTOS Nº 4209/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 23/11/2023 09:07 )*

CARLOS THOME  
COORDENADOR - TITULAR  
CLCSR (11.01.06.02.04.03)  
Matrícula: 1758020

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **4209**, ano: **2023**, tipo: **CÓPIA DE DOCUMENTOS**, data de emissão: **22/11/2023** e o código de verificação: **4ca66a9b6d**

# Estudo Técnico Preliminar 67/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.001550/2023-93

## 2. Descrição da necessidade

A contratação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial nas unidades do IFFar, visa à integridade dos equipamentos pertencentes a instituição, garantindo assim a qualidade do ambiente aos alunos, servidores e trabalhadores terceirizados que frequentam os campi.

A contratação tem como objetivo, atender a legislação vigente no que se refere à qualidade do ar, para os ocupantes das instalações, conservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos, reduzindo a concentração de gases poluentes/nocivos no ambiente, aumentando a qualidade do ar e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

As Unidades do IFFar utilizam diversos equipamentos no refeitório que exigem conhecimentos técnicos especializados para a sua manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento, devendo estes serem inspecionados periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

Destaca-se que a idealização desta contratação foi verificada no PGC em execução, tendo os seguintes manifestantes: Alegrete, Jaguari, Frederico Westphalen, Júlio de Castilhos, São Vicente do Sul, Santa Rosa, Santo Augusto, Uruguaiana e São Borja, portanto, a contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do IFFar, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

Essa contratação constitui-se uma alternativa eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público, visando a prolongação da vida útil dos aparelhos e mantê-los funcionando adequadamente para atender às atividades fins.

Também é importante ressaltar que as unidades do IFFar utilizam diversos equipamentos no refeitório que exigem conhecimentos técnicos especializados para a sua manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento, devendo estes serem inspecionados periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

Considerando que os Campi não dispõem em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – de forma continuada, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura	Luiz Carlos Trindade dos Santos
Coordenação de Infraestrutura	Maisson Lichtenecker
Coordenação de Infraestrutura	Diego Rafael Martins
Coordenação de Infraestrutura	Márcio André Lowe
Coordenação de Produção	Alice de Souza Ribeiro
Coordenação de Infraestrutura	Alice de Souza Ribeiro
Coordenação de Infraestrutura	Gustavo de Bacco Giacomelli
Coordenação de Produção	Guilherme Roso
Coordenação de Produção	Evandro Jost
Setor de Apoio Pedagógico	Mabel Molinari
Coordenação de infraestrutura	Arnedio Canova

Coordenação de Infraestrutura	Marciano Percíncula
Coordenação de Assistência Estudantil	Marcos Santos
Coordenação de Produção - Laboratórios	Denise Rocha
Coordenação de Infraestrutura	Ricardo Brasil Barreira
Coordenação de Assistência Estudantil	Cintia Corte Real Rodrigues
Coordenação de Assistência Estudantil	Priscila Porta Nova de Oliveira
Coordenação de Infraestrutura	Antônio Candido Silva da Silva
Laboratório de Gastronomia	Newton Dell Cueto

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os participantes dessa contratação devem possuir os requisitos necessários ao atendimento da necessidade como:

- a) A licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação dos serviços;
- b) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica em quantidade mínima de 50% do grupo, não podendo utilizar o mesmo atestado para grupos diferentes;
- c) Atender todos os requisitos de habilitação previstos no Edital;
- d) Possuir condições financeiras, técnicas e operacionais para a prestação dos serviços nas sedes dos participantes desta licitação;
- e) Considerando que a subcontratação dos serviços é vedada, recomenda-se que a pessoa jurídica interessada em participar desta licitação analise com cautela a localização geográfica de cada um dos participantes da licitação de modo a identificar se a sua capacidade operacional será suficiente para cumprir o contrato e que, se possível e assim entender como necessária, realize a visita técnica nas sedes do órgão ou das unidades participantes.

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços é vista como a melhor solução, tendo em vista que a demanda apresentada possui características singulares e que não podem ser atendidas através dos servidores lotados nas unidades uma vez que inexistente cargo técnico para estas atribuições.

Em razão da especificidade dos serviços demandados, entende-se que não é recomendável que os mesmos venham a ser prestados através dos serviços de manutenção predial já que os mesmos necessitam de capacitação técnica, experiência profissional, ferramentas, maquinário e insumos específicos que vão além das atribuições do serviço mencionado.

Ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial.

Deste modo, a contratação de serviços terceirizados continua sendo a melhor solução para o atendimento da demanda apresentada.

O serviço é de natureza continuada, estando previsto na Portaria 1.464, de 29/12/2022 - Serviços de Natureza Continuada no IFFar, que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

A contratação terá vigência de 30 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. Estejam formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
5. Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8. Os requisitos de habilitação técnica são os previstos no Edital e Anexos.

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através de processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Desta forma, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização, refrigeração e cozinha industrial, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos de forma que melhor atenda às necessidades das unidades do IFFar, que tem como tipo o menor preço, e para fornecimento das peças melhor desconto, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, é a contratação de serviços comuns, de natureza continuada de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial das unidades do IFFar.

- a) Manutenção corretiva: atividade de manutenção realizada para corrigir, consertar e superar falhas ou danos encontrados nos equipamentos; unidade de medida “hora técnica”.
- b) Manutenção preventiva: atividade de controle, monitoramento, calibragem e regulação que visa reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, unidade de medida “hora técnica”. A hora técnica se relaciona diretamente ao equipamento que sofrerá intervenção indiferente do número de funcionários envolvidos.
- c) Fornecimento de peças: é a atividade de fornecimento das peças e componentes necessários para o desenvolvimento da manutenção corretiva; unidade de medida peça; a forma de negociação é o maior desconto sobre o preço praticado no mercado.

Considerando a impossibilidade de se mensurar com total exatidão o quantitativo e a discriminação das peças que serão utilizadas durante a vigência do contrato, o setor técnico realizou uma análise dos serviços executados nas últimas contratações bem como sobre as principais peças e componentes substituídos nos equipamentos. De posse destes dados projetou-se uma estimativa de custos para reposição de peças.

Objetivando sanar os problemas frequentes encontrados na emissão da nota de empenho, foi definido que a unidade de medida será “peças”, tipo “material”, quantitativo representado por numerais, e valor de referência definido por R\$ 1,00. O quantitativo será multiplicado pelo valor de referência obtendo o valor total estimado para peças de reposição, sendo posteriormente aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora obtendo o valor final estimado. É vedada a indicação de percentual de desconto com casas decimais após a vírgula.

- d) Percentual de desconto no fornecimento das peças: considerando a busca pela proposta mais vantajosa, esta licitação apresenta como forma de negociação para o item de fornecimento de peças, o maior desconto. O percentual de desconto informado pela licitante vencedora será aplicado no valor final das peças que serão utilizadas na manutenção corretiva. Salienta-se que o preço original das peças é o praticado no mercado, portanto é de extrema relevância que a licitante tenha cuidado para não informar percentual de desconto que torne o fornecimento da peça inexecutável. Para tanto, o setor técnico determinou que percentual de desconto com risco de inexecutabilidade são os superiores a 5% até 25% de desconto, cabendo, neste caso, que a licitante na fase de aceitação da proposta apresente a tabela de preços do seu fornecedor de peças aplicando o percentual de lucro e de desconto de modo a comprovar a exequibilidade de sua proposta. A tabela do fornecedor das peças contemplará as peças de maior frequência de substituição para o grupo em que a licitante estiver participando. Para descontos superiores a 25% até 50% a licitante deverá

apresentar declaração complementar de responsabilidade e ciência de seus atos, o desconto superior a 50% será considerado inexecutáveis.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram informadas pelos requerentes de cada campus, conforme a sua necessidade. As estimativas demandadas constam no documento Relação de Itens, anexo II.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.093.991,50

Foram realizadas pesquisas de preços em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 73 /2020, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, com empresas especializadas em manutenção de equipamentos, a metodologia adotada foi de pesquisa de preço junto a fornecedores. O mapa de preços foi obtido utilizando a metodologia de escolha da média dos valores, conforme previsto no §2º do art 7º da IN 73/2020 do MPDG. As propostas de preços, assim como a planilha de custo com o mapa comparativo de preços contendo a consolidação dos valores serão incluídos no ETP, Apêndice I. Os valores estimados, referentes ao fornecimento de peças, foram definidos por meio do estudo e análise das contratações anteriores e também das possibilidades legais de manutenção dos equipamentos.

Diante da pesquisa realizada com o mercado e recebidas até o momento, o valor total estimado da presente contratação de 30 meses é de **R\$ 4.093.991,50**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação de Serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial, visa atender a necessidade dos campi do IFFar.

Assim, considerando o caráter sistêmico da contratação, a mesma será realizada em grupos composto por itens, de unidades, horas técnicas e peças de reposição. Tal escolha deve-se, primeiramente, à necessidade de que o mesmo fornecedor que realiza as manutenções, forneça também as peças de reposição.

Cada grupo abrangerá a área específica dos equipamentos, permitindo a administração a exigência de garantias e qualidade de serviço de um mesmo fornecedor, também, nos casos dos campi que possuem mais de um equipamento, o agrupamento possibilita que a Administração obtenha ganhos de escala uma vez que a manutenção em diversos equipamentos pode ser realizada em um mesmo deslocamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A partir dos dados elencados neste estudo evidencia-se que não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto de contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de cada campi participante, conforme confirmação realizada pelos Requerentes participantes deste estudo.

A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente?	SIM

A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do PlanoSIM de Ação vigente?	SIM
A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano Anual de Contratações/PGC?	SIM

Outras considerações: -

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação a Administração visa obter ganhos, visto que as atividades a serem desenvolvidas são essenciais para o bom andamento e qualidade dos serviços prestados pelo órgão.

A licitação contribuirá com o desenvolvimento sustentável na esfera econômica, mediante a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e na esfera ambiental, mediante a inclusão de cláusulas contratuais que visem a proteção ao meio ambiente, remoção e destinação dos resíduos.

## 13. Providências a serem Adotadas

Os servidores envolvidos na fiscalização que estão lotados nos campi do IFFar têm experiência na gestão e fiscalização de contratos. No entanto, em havendo necessidade de reciclagem, ou de treinamento para novos fiscais, a Administração precisará disponibilizar cursos para aperfeiçoamento do pessoal envolvido na atividade.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Será exigido que a Contratada obedeça às normas de saúde, de higiene e segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos, com as devidas normas de segurança e EPIs necessários para a execução do serviço e fiscalização do seu uso, assim como atenda às normas de sustentabilidade que possam vir a se enquadrar ao presente caso.

O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a presente contratação..

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALICE REGINA OLIVEIRA ROCHA**

Coordenadora da Licitação



*Assinou eletronicamente em 07/06/2023 às 19:39:47.*



*Emitido em 22/11/2023*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 23/11/2023 06:25 )*

ALICE REGINA OLIVEIRA ROCHA

COORDENADOR - TITULAR

CLCAL (11.01.13.03.02.03)

Matrícula: 1515494

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **22/11/2023** e o código de verificação: **20602e7377**